



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 954, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Institui, no âmbito do MPDFT, a atividade de Círculos de Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais e aos seus Familiares.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o encerramento do Programa Escutando o Cidadão, instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 666, de 13 de fevereiro de 2020, que tinha como objetivo promover o acolhimento, a oitiva, o acesso a informações, a atenção e a proteção às vítimas e familiares de crimes e atos infracionais com base na metodologia da justiça restaurativa;

CONSIDERANDO a necessidade de transformação da atividade Círculos de Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais e aos seus Familiares em atividade permanente no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO que a implementação da atividade Círculos de Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais e aos seus Familiares contribui para a concretização do objetivo estratégico "fortalecer a política institucional de incentivo à Autocomposição" do Planejamento Estratégico Institucional 2022-2026;

CONSIDERANDO que a Portaria Normativa PGJ nº 856, de 6 de outubro de 2022 criou o Núcleo de Atenção às Vítimas – NUAV, que tem, entre suas atribuições, o fomento a iniciativas autocompositivas e práticas restaurativas, em atenção aos direitos das vítimas, conforme as diretrizes traçadas nas Resoluções CNMP nº 118, de 2014, e nº 181, de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 19.04.3137.0052585/2023-37,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa, SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, gestora da execução dos Círculos de Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais e aos seus Familiares; e o Promotor de Justiça PEDRO THOMÉ DE ARRUDA NETO, gestor substituto.

§ 1º A atividade Círculos de Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais e aos seus Familiares é uma prática restaurativa que tem por objetivo proporcionar acolhimento e diálogo por meio de uma metodologia estruturada.

§ 2º A Coordenadoria Executiva de Autocomposição – CAUTO assessorará a execução dos de Círculos de Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais e aos seus Familiares.

§ 3º Entre as atividades de execução dos Círculos de Apoio, incluem-se as seguintes:

- a) elaboração de cronograma anual dos círculos;
- b) gestão e acompanhamento dos facilitadores que irão conduzir as atividades dos círculos;
- c) realização dos círculos;
- d) aplicação dos questionários de satisfação dos círculos;
- e) apresentação dos círculos aos novos membros interessados em aderir à atividade, com explicação dos objetivos e metodologia.

Art. 2º Incumbe ao Núcleo de Atenção às Vítimas – NUAV a intermediação da realização dos Círculos de Apoio com as Promotorias interessadas na atividade, além das ações a seguir:

- a) acompanhar a gestão dos Círculos nas Promotorias que realizam as atividades;
- b) confirmar presença dos participantes convidados, quando possível;
- c) informar à CAUTO o número de participantes confirmados para cada data de realização dos Círculos;
- d) imprimir certificados e listas de presença;
- e) orientar as Promotorias que realizam os Círculos sobre os possíveis encaminhamentos;
- f) verificar ausências de participantes para possível inclusão nos próximos Círculos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/09/2023, às 18:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579357** e o código CRC **03617AE2**.

19.04.3137.0052585/2023-37